



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL  
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI Nº. 7.032, DE 07 DE MARÇO DE 2016.**  
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA  
DO LIVRAMENTO A APORTAR VALORES  
JUNTO A SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA, NA FORMA QUE  
ESPECIFICA.

**GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a aportar imediatamente R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) junto a Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, CNPJ 96.039.581/0001-44, CNES 2248220, em caráter de urgência, que poderá ocorrer via aditivo a contratos em vigência, visando a manutenção da prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e vinculadas do Estado ou União, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** A presente Lei, no que couber, poderá ser regulamentada por decreto.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 07 de março de 2016.

**GLAUBER GULARTE LIMA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

**FABRÍCIO PERES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração